



# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

LOCALIX SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

# NOSSA MISSÃO

- ▶ Nossa missão é proporcionar qualidade de vida através de soluções ambientais, oferecendo uma cidade mais limpa e agradável para todos.



# OBJETIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- ▶ O Código de Ética e Conduta da Localix é um conjunto de normas que têm por objetivo dar corpo aos princípios de transparência, equidade e responsabilidade corporativa no âmbito das atividades da empresa, visando reforçar os valores éticos da Localix, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução das atividades.
- ▶ As disposições do Código de Ética e Conduta se aplicam: (a) a todos os funcionários da Localix, (b) aos seus diretores e presidente, (c), estendendo-se também a demais terceiros não integrantes dos grupos precitados, mas que participem ou contribuam para as atividades da empresa.

# VISÃO E VALORES

## ▶ **Visão da Localix**

Ser referência nacional nos serviços de limpeza urbana.

## ▶ **Valores da Localix**

- **a) Obstinação por servir:** nossa insatisfação constante por melhores resultados é o que nos move a trabalhar mais e melhor em prol da cidade;
- **b) Simplicidade:** a simplicidade está no nosso DNA. Atuamos de forma descomplicada e direta;
- **c) Trabalho em equipe:** o resultado do nosso trabalho é o reflexo do esforço de todos;
- **d) Sustentabilidade:** acreditamos no potencial das próximas gerações. Todos os nossos trabalhos são focados na visão de longo prazo, sem agredir o meio ambiente e utilizando os recursos naturais de forma inteligente.

# PRINCÍPIOS

- ▶ a) Valorização da Localix em todas as ações e iniciativas;
- ▶ b) Coerência nas manifestações de representantes da Localix e dos seus porta-vozes;
- ▶ c) Fortalecimento, na prática, do alinhamento e aderência às normas de conduta recomendadas;
- ▶ d) Tratamento pessoal respeitoso em todas as atividades ligadas direta ou indiretamente com a empresa;
- ▶ e) Promoção ao direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;
- ▶ f) Condenação de atitudes agressivas ou constrangedoras;
- ▶ g) Respeito à diversidade com a abdicação de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, religião e outros atos que firam a dignidade das pessoas.

# NORMAS

- ▶ respeitar as leis vigentes no País e demais regras internas da Localix;
- ▶ manter rigoroso sigilo a respeito de informações oriundas de trabalhos, não utilizá-las para qualquer forma de benefício pessoal ou em prejuízo dos interesses da empresa;
- ▶ não manifestar suas opiniões pessoais publicamente identificando-se como sendo ou tendo sido determinada pela Localix;
- ▶ assegurar que as transações realizadas sejam conduzidas com total transparência e equidade e que delas não resultem benefícios pessoais para o próprio indivíduo, seus familiares ou amigos;
- ▶ Dar exemplo de aderência às disposições do Código de Ética e Conduta, cabendo-lhes certificando-se, por todos os meios a seu alcance, que tais diretrizes sejam de seu pleno conhecimento e integralmente respeitadas;
- ▶ fazer prevalecer nas relações com funcionários e entre funcionários sempre o clima de respeito, transparência e total ausência de qualquer forma de discriminação;
- ▶ zelar pela integridade dos bens físicos da Localix.

# PROIBIÇÕES:

## em relação aos agentes públicos

- ▶ prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- ▶ comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- ▶ comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- ▶ no tocante a licitações e contratos:
  - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- ▶ e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

# PROIBIÇÕES: em relação aos funcionários

- ▶ receber presente, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, assim como aceitar convites para almoços, jantares, festas e outros eventos sociais;
- ▶ pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem.
- ▶ contratar empregados públicos e funcionários que tenham parentesco com agentes públicos que trabalham com as contratações e licenças

# COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUCTA

- ▶ A Comissão tem caráter permanente sendo responsável pela apuração e investigação das denúncias. Seus membros são indicados pela Presidência da Localix e sua composição deve respeitar:
  - mandato por tempo determinado;
  - rodízio entre os membros;
  - representantes dos diversos setores da empresa;
  - mínimo de 3 (três) funcionários, sendo 1 (um) Coordenador.

# RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO

- ▶ esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos no Código;
- ▶ apoiar os funcionários na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;
- ▶ assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;
- ▶ garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- ▶ analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no Código;
- ▶ revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

# CANAIS DE DENÚNCIA

- ▶ O funcionário ou colaborador que tenha dúvidas sobre qualquer dos princípios ou diretrizes do Código de Ética e Conduta ou entenda e/ou suspeite que o mesmo esteja sendo violado ou possa ser violado, deverá fazer uso dos seguintes Canais de Denúncias:
- ▶ [www.localix.com.br](http://www.localix.com.br), no link denúncias;
- ▶ e-mail *denuncias@localix.com.br* ou
- ▶ carta para a Comissão de Ética no endereço Rua A, 170, bairro Vila Oeste, Belo Horizonte/MG, CEP 30.532-065.

# PROCESSAMENTO DAS DENÚNCIAS

- ▶ todas as denúncias recebidas serão processadas pela Comissão em absoluto sigilo;
- ▶ em face de denúncia, caberá a Comissão reunida para essa finalidade, avaliar seu cabimento e, recebendo-a, o denunciado deve ser imediatamente notificado e convidado a se manifestar sobre o caso em reunião;
- ▶ incumbe ao Coordenador tomar os depoimentos das partes envolvidas (sempre acompanhado dos membros da Comissão), examinar a documentação que estas lhe ofereçam, ouvir testemunhas, as quais não podem ser anônimas;
- ▶ no prazo de até 30 (sessenta) dias do recebimento da denúncia, prorrogáveis mediante justificativa, a Comissão de Conduta deverá finalizar seu relatório, com seu parecer, para a direção da empresa;
- ▶ uma vez feita a recomendação pela Comissão, o processo só poderá ser reaberto em casos excepcionais, se forem apresentados comprovadamente fatos novos e a critério da própria Comissão;
- ▶ a decisão final deverá ser comunicada formalmente ao denunciado, acompanhada das razões que levaram à essa decisão.

# PENALIDADES

- ▶ o descumprimento das diretrizes deste Código de Ética e Conduta são passíveis de punição. Os funcionários transgressores das normas deste Código estarão sujeitos às seguintes penalidades, ponderando-se a gravidade da infração cometida, mediante deliberação da Comissão:
  - Advertência escrita;
  - Suspensão;
  - Demissão sem justa causa; ou
  - Demissão por justa causa.
- ▶ a aplicação da penalidade será feita imediatamente após a conclusão do relatório;
- ▶ as sanções aplicadas devem ser justas e proporcionais à falta cometida. A penalidade não pode consistir em rebaixamento de função, remuneração, multa ou transferência de localidade com o fim evidente de prejudicar o colaborador no desempenho de suas funções e no seu deslocamento diário.

# CONFIDENCIALIDADE

- ▶ a Localix não aceitará qualquer tipo de retaliação contra funcionários que façam denúncias de boa-fé e/ou auxiliem nas investigações de suspeitas de violações a este código ou procedimentos internos;
- ▶ a Comissão receberá da empresa todo o apoio material necessário para seu funcionamento, como designação de espaço para as reuniões, guarda segura de processos etc., devendo essa colaboração resultar de entendimentos diretos entre a Presidência e o Coordenador em exercício;
- ▶ o arquivo contendo as pastas físicas dos processos terá acesso limitado previsto em procedimentos que incluam o registro de quando foram consultados e por quem.

# ADESÃO

- ▶ Todos os associados da Localix, seus funcionários, diretores e presidente deverão manifestar, em documento próprio, sua concordância com os termos do Código de Ética e Conduta e sua disposição de observá-los em sua conduta.

